

C/conhecimento: DRE(s)  
GAVE  
IGE  
CIREP

Exmo(a). Senhor(a)  
Director (a)

Sua referência:

Nossa referência: OFC-DGIDC/JNE/DSDC/2010/6  
22-03-2010

**Assunto: Utilização de Dicionários nos Exames Finais Nacionais por Alunos de Português Língua Não Materna (PLNM) e Matriculados no Ensino Básico ou Secundário Português**

A utilização de dicionários nas provas de exame final nacional pelos alunos que frequentam Português língua não materna (PLNM) nos ensinos básico e secundário, enquadrados, respectivamente, pelos Despachos Normativos n.º 7/2006, de 6 de Fevereiro, e n.º 30/2007, de 10 de Agosto, rege-se pelo seguinte:

1. Nas provas com enunciado em português, excepto PLNM, é permitido utilizar o dicionário de Português – Língua Materna do aluno (exemplo: Português – Chinês, se se tratar de um aluno de nacionalidade chinesa);
2. O dicionário de Português unilingue não é autorizado;
3. Nas provas de PLNM não é permitida a utilização de dicionário;
4. Nas disciplinas de Língua Estrangeira, quando as informações-exame da responsabilidade do GAVE prevêm a utilização de dicionários unilingues e/ou bilingues, os alunos podem ser portadores do dicionário da Língua Estrangeira a que se reporta a prova (exemplo: dicionário de Inglês – Inglês, no exame de Inglês) e/ou do dicionário de Língua Materna do aluno – Língua Estrangeira (exemplo: Chinês – Inglês e Inglês – Chinês, se se tratar de exame de Inglês);
5. Estes alunos não beneficiarão de qualquer outra tolerância para além da que está estipulada para os demais alunos.

Solicita-se que os estabelecimentos de ensino comuniquem ao JNE, até 28 de Maio, a identificação de todos os alunos nas situações referidas em 1. e 4., indicando também o nível de proficiência linguística, o ano de escolaridade que frequentam e as disciplinas de exame em que vão utilizar o dicionário.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do  
Júri Nacional de Exames



(Elvira Reste Florindo)

A Directora-Geral da  
DGIDC



(Alexandra Marques)